PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, Nº 629 - CEP 13160-000 - FONE DDD (019) 877-1011 - FAX 877-2012

C. G. C. (M.F.) Nº 45.735.552/0001-86

Estado de São Paulo - Brasil

LEI COMPLEMENTAR Nº 88

ESTABELECE LANÇAMENTO PARA LOTEAMENTOS COM PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os lançamentos de IPTU. e taxas de serviços sobre os lotes oriundos de loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, serão tributados após o prazo fixado à implantação das obras de infra-estrutura constantes no respectivo decreto de aprovação.

Artigo 2º - Ficam excluídos do deferimento constantes do artigo 1º, os lotes alienados e os que forem sendo vendidos, para os quais o Cadastro Municipal irá procedendo os respectivos lançamentos a débito dos compromissários compradores, mediante comunicado da empresa vendedora.

Artigo 4º - A empresa loteadora fica obrigada, dentro do prazo de 30 dias da transação efetuada, a comunicar a Prefeitura Municipal, os nomes dos compradores com os endereços e a indicação dos lotes alienados.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Muncipal de Artur Nogueira, 10 de dezembro de 1.996.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria